



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 781/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, elevar o repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar o repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, na importância de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a diferença no valor de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), relativamente a complementação do valor de repasse do mês de março do corrente exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Revoga-se na íntegra a Lei Municipal nº 631, de 05/03/2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de março de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal